



Estado de Santa Catarina  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC**  
**Edital n.º 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL Nº 002/2021/SEMEC/PMS**

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que no nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista I, Nutricionista e Auxiliar de Administração** a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 9.116/2021 de 05 de outubro de 2021 do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- 1.3. A formação mínima exigida não contará pontos, mas é pré-requisito para contratação, por isso, deverá ser apresentada somente, perante o setor de Recursos Humanos.
- 1.4. O Processo Seletivo seguirá as recomendações e protocolos de biossegurança junto a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.
- 1.5. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.
- 1.6. Cargo de Nível Superior:

##### **a) NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários. Atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base em dados obtidos através de avaliação nutricional (dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos). Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), através de atendimento clínico, grupos de trabalho, dentre outros. Organizar/promover palestras/educação nutricional para alunos, pais, comunidade escolar, grupos, e comunidade em geral. Planejar, organizar, administrar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN's). Efetuar controle higiênico-sanitário das UAN's. Participar dos processos de recrutamento e seleção de pessoal. Capacitar a equipe que atua com a manipulação de

alimentos. Elaborar cardápios nutricionalmente balanceados conforme público alvo, para escolas, centros de educação infantil e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeições balanceadas. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio e calcular suas informações nutricionais. Fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar e infantil e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, aquisição, recebimento, armazenamento, higienização, produção e distribuição dos alimentos. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar manuais de boas práticas para as UAN's. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais conselhos pertinentes, no exercício de suas atividades. Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular. Participar de projetos/layout de cozinhas e refeitórios. Auxiliar na compra de equipamentos e utensílios para as UAN's. Contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Curso Superior em Nutrição; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.	40h semanais	R\$ 3.448,27	01

#### 1.7 Cargo de Nível Ensino Fundamental:

##### **b) MOTORISTA I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
--	----------------------	--------------------	--------------

Ensino Fundamental, Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 6 (seis) meses; Carteira de habilitação na categoria D ou superior; Curso de Direção de Coletivos e Transporte Escolar. (Exame toxicológico)	40h semanais	R\$ 2.210,92	01
--	--------------	--------------	----

### 1.8 Cargo de Nível Médio:

#### **c) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Executar serviços qualificados na área administrativa, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos, atender o público, fornecendo e recebendo informações, preparação de relatórios e planilhas, auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registros, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL /REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Ensino Médio, Conhecimentos de Informática; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.	40h semanais	R\$ 1.859,97	Cadastro de Reserva

1.9 À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275.00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

## **2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO**

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (**Admissão Caráter Temporário – ACT**) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

## **3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	<b>29/10/2021</b>
2	Período de inscrição dos candidatos e recebimento das inscrições e títulos – <b>Inscrição (exclusivamente) presencial das 8h às 11h e das 13h às 16h</b>	<b>03/11/2021 a 12/11/2021</b>
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	<b>17/11/2021</b>
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições <b>(das 8h às 11h e das 13h às 16h)</b>	<b>18/11/2021 a 24/11/2021</b>
5	Homologação das inscrições	<b>26/11/2021</b>
6	Divulgação da classificação preliminar	<b>26/11/2021</b>
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar <b>(das 8h às 11h e das 13h às 16h)</b>	<b>29/11/2021 a 03/12/2021</b>
8	Classificação final e homologação	<b>07/12/2021</b>

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 002/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)**, bem como no sítio do município **[www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder – SC.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente e exclusivamente no período de 03 a 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder – SC.**

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Portador de Necessidades Especiais, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência

em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo II deste Edital.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela **Comissão**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**.

**5.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.**

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, aos portadores de deficiência.

7.2. O candidato portador de necessidade especial concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

7.3. O candidato portador de necessidade especial, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

7.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que

se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5. As vagas reservadas a portadores de necessidade especial que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

**8.3. O candidato deverá entregar fotocópias dos documentos junto ao documento original para fins de autenticação, no ato da inscrição, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder – SC, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília) de 03 a 12 de novembro de 2021.**

8.3.1. Relação dos documentos:

a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital (***OBS: preferencialmente trazera ficha de inscrição preenchida***);

b) Documento de Identificação que contenha RG e CPF;

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo III deste Edital (***OBS: preferencialmente trazer este formulário preenchido***);

d) Títulos (conforme tabela abaixo).

e) Comprovantes dos cursos (formação continuada).

f) Comprovante de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.7. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.8. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

8.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.11. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.12. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.13. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

**8.14. A pontuação da documentação de Títulos, cursos (formação continuada) e experiências profissionais, se limitará ao valor máximo de 39 (trinta e nove) pontos.**

**8.15. A Comissão ou a pessoa a quem esta delegar poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original.**

8.16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

#### **PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR- NUTRICIONISTA**

<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Valor (por item)</b>	<b>Pontuação (máxima por item)</b>
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10	10
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	8	8
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	6	6
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2018.	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

#### **PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL- MOTORISTA I**

<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Valor (por item)</b>	<b>Pontuação (máxima por item)</b>
1	Curso "Condutores de transporte escolar para passageiros com mobilidade reduzida" com no mínimo 20h, expedidos a partir de 2018.	10 pontos para cada 20h de curso	10
2	Curso de "Primeiros Socorros" com no mínimo 20h, expedidos a partir de 2018.	08 pontos para cada 20h de curso	8
3	Curso de Direção Defensiva com no mínimo 20h, expedidos a partir de 2018.	06 pontos a cada 20h de curso	6

4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente)	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

### **PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Valor (por item)</b>	<b>Pontuação (máxima por item)</b>
1	Pós-graduação (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	10	10
2	Graduação (certificado de conclusão de curso de graduação emitido pelo órgão competente)	8	8
3	Curso de Informática com carga horária mínima de 40h, expedidos a partir de 2018.	6 pontos para cada 40h de curso	6
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2018.	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2 Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Cursos de aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
- b) Maior tempo de atuação na área;



c) Maior idade.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 5 (cinco) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado **na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder/SC, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília)**, conforme segue:

a) Divulgação do indeferimento de inscrição;

b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

10.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 3.

10.9. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá **validade de seis meses a partir da data de sua homologação**, podendo sua lista classificatória ser prorrogado uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

12.3. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

12.4. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

12.5. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

12.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

12.7. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.8. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 29 de outubro de 2021.

**Armelinda Walz Schmitt**  
Secretária de Educação e Cultura

**Felipe Voigt**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>		<b>Inscrição realizada em</b> ____/____/2021
Cargo Pretendido:		
Nome do Candidato:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:
Telefone Celular:		Email:
Escolaridade:		
<b>Necessidades Especiais:</b>		
<b>Assinatura do Candidato:</b>		

*Preenchimento sob responsabilidade exclusiva do candidato.*



Estado de Santa Catarina  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Edital n.º 002/2021 PROCESSO SELETIVO**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		
Inscrição realizada em:      /      /	Número de folhas entregue:	
<b>Assinatura do Responsável pelo Recebimento:</b>		

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO</b>
Se sim, especifique a Deficiência: _____
Nº do CID: _____ Nome _____ do _____ médico que assina do _____ Laudo: _____
Nº do CRM: _____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

#### PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR- NUTRICIONISTA

Item	Títulos	Pontuação máxima	Pontuação sugerida pelo candidato	Pontuação final obtida*
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	<b>10</b>		
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	<b>8</b>		
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	<b>6</b>		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação certificados, diplomas, declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2018.	<b>1 ponto a cada 20h de curso</b>		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	<b>1 ponto a cada ano trabalhado</b>		
<b>Total</b>				

**\*CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

	Nome	Assinatura
<b>Presidente</b>		
<b>Coordenação</b>		
<b>Secretária</b>		

## FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

### PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL- MOTORISTA I

Item	Títulos	Pontuação máxima	Pontuação sugerida pelo candidato	Pontuação final obtida*
1	Curso "Condutores de transporte escolar para passageiros com mobilidade reduzida" com no mínimo 20h, expedidos a partir de 2018.	10 pontos para cada 20h de curso		
2	Curso de "Primeiros Socorros" com no mínimo 20h, expedidos a partir de 2018.	08 pontos para cada 20h de curso		
3	Curso de Direção Defensiva com no mínimo 20h, expedidos a partir de 2018.	06 pontos a cada 20h de curso		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente)	1 ponto a cada 20h de curso		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado		
<b>Total</b>		<b>39</b>		

**\*CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

	Nome	Assinatura
<b>Presidente</b>		
<b>Coordenação</b>		
<b>Secretária</b>		

## FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

### PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Títulos	Pontuação máxima	Pontuação sugerida pelo candidato	Pontuação final obtida*
1	Pós-graduação (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	10		
2	Graduação (certificado de conclusão de curso de graduação emitido pelo órgão competente)	8		
3	Curso de Informática com carga horária mínima de 40h, expedidos a partir de 2018.	6 pontos para cada 40h de curso		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2018.	1 ponto a cada 20h decurso		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado		
<b>Total</b>		<b>39</b>		

**\*CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

	Nome	Assinatura
<b>Presidente</b>		
<b>Coordenação</b>		
<b>Secretária</b>		

## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo  
\_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob  
o n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ vem, respeitosamente,  
perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO  
CONTRA \_\_\_\_\_, referente ao Processo Seletivo  
Simplificado N.º 002/2021 SEMEC/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

### **FATOS E FUNDAMENTOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Schroeder (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.**

**Assinatura:**